



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

11 / 08 / 21

CONTRATO nº 22/2021

Processo nº 631/2021

Trado /
a S Ass

Dispensa por Justificativa nº 575/2021

**Prestação de Serviços de assessoria contábil
que Celebram o Município de Itaara e a empresa IGAM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Silvio Weber, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade nº 6035002119 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dos Andradas, 1560 - Andar 18, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, CEP: 90.026-900, fone: 51- 3211-1527, e-mail: igam@igam.com.br, representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, RG sob nº: 5033121747, fone: xx, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, abrangendo as seguintes áreas:

- Elaboração de LDO (Lei de diretrizes orçamentárias).

Cláusula Segunda

Da Execução, Direitos e Obrigações

1- DA EXECUÇÃO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, consistindo em:

- Elaboração de LDO (Lei de diretrizes orçamentárias).

2- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato,
- e) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- f) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, Educação;
- g) Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- h) Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- i) Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- j) Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- k) Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- l) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- m) Atendimento pessoal;
- n) Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- d) Atendimento pessoal;
- e) Fornecimento de Relatórios das atividades realizadas;
- f) Para a realização do objeto da contratação a CONCEITTO poderá liberar o uso de sistemas informatizados da Empresa para geração e acompanhamento dos dados informados ao SIOPE.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo faturado após 10 dias da entrega definitiva do serviço solicitado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Cláusula Terceira

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitando 60 meses.

Cláusula Quarta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º _____

Órgão: 05- Secretaria de Finanças

Unidade: 1 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2022 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1 - Livre

Cláusula Quinta

Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

Cláusula Sexta

Do Reajuste

Sendo que o valor anual receberá reajuste do índice IPCA.

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora **Suêlen Kuchler Padilha**, matrícula 2383-3, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em: 11/08/2021.

Tiago Adede Y Castro

Procurador Jurídico

OAB/RS 96.782

Matrícula 2398-1

Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 11 de agosto de 2021.


Contratante
Silvio Weber
Prefeito Municipal

Contratado
IGAM


Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS





CONTRATO - PM ITAARA

Data e Hora de Criação: 18/08/2021 às 16:20:47

Documentos que originaram esse envelope:

- CONTRATO - PM ITAARA.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 454a1626397500a98e0c4fb92172bb61db87c4f92886f0c76b01b1cb345a8853

[SHA512]: b6e3fed7d3e6178c90e3f034b229834a1a41dfde5da015c1b1d1660f92345d13b49a60111217244fa7a2f8772ac8cc76f0fc7e0ac8c5f6184ce794d4602a4482

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Luís Fernando Ramos (controladoria@igam.com.br)

Data/Hora: 24/08/2021 - 08:16:22, IP: 201.37.71.55, Geolocalização: [-29.702301, -51.127190]

[SHA256]: 9abf06f30f5b224b411395ffdd288aa2cd285690d4bcea1300be4dc2c9dfcb5

Histórico de eventos registrados neste envelope

24/08/2021 08:16:23 - Envelope finalizado por controladoria@igam.com.br, IP 201.37.71.55

24/08/2021 08:16:22 - Assinatura realizada por controladoria@igam.com.br, IP 201.37.71.55

24/08/2021 08:11:27 - Envelope visualizado por controladoria@igam.com.br

18/08/2021 16:21:37 - Envelope registrado na Blockchain por comercial@igam.com.br, IP 177.99.208.10

18/08/2021 16:21:35 - Envelope encaminhado para assinaturas por comercial@igam.com.br, IP 177.99.208.10

18/08/2021 16:20:51 - Envelope criado por comercial@igam.com.br, IP 177.99.208.10